



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 345/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 3.432/98, para Unidade de Terapia Intensiva e critérios da resolução RDC 07/10, ANVISA/MS;

a Resolução nº 073/2013 - CIB/RS, que institui a complementação, com recursos do Tesouro do Estado, ao valor de diárias de UTI fixado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para os hospitais integrados às Redes de Atenção à saúde do SUS no Estado;

a Resolução nº 076/2013 - CIR 2ª CRS, Região 10, que aprova a solicitação de habilitação dos novos leitos de UTI para o Hospital Independência do município de Porto Alegre ;

a Documentação apresentada em processo de nº 0088876-2000/13-3, do Hospital Independência de Porto Alegre , RS, de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do Hospital Independência, CNES 7092571, do município de Porto Alegre, para habilitação de 10 (dez) novos leitos de UTI adulto tipo II disponibilizados ao SUS.

Art. 2º - Solicitar ao Ministério da Saúde incremento de recursos ao teto financeiro do município de Porto Alegre no valor de **R\$ 1.396.402,40 (um milhão trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)** ano, equivalente a **R\$ 116.366,87 (cento dezesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)** mês.

Art. 3º - Aprovar a complementação dos 10 (dez) leitos de UTI adulto tipo II, com recursos do Tesouro do Estado, no valor de até **R\$ 940.240,00 (novecentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais)** ao ano e **R\$ 78.353,33 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** ao mês.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 03 de julho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por incorreção.**